



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO Nº 184/2014

EMENDA Nº 123/2014

“EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2014 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

O Vereador Moacir Camerini, Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise da Emenda nº 123/2014, que “EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2014 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

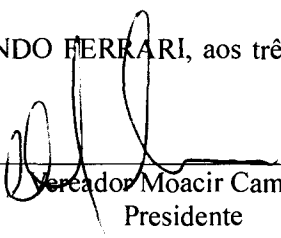
A presente Emenda pretende acrescentar a alínea “a” ao inciso II, do art. 8º, do Projeto de Lei nº 106, de 01 de setembro de 2014, asseverado que nas ruas gastronômicas e rotas turísticas, fica autorizada a implantação de anúncios referidos no art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b” do Projeto.

O acréscimo pretendido pelo Nobre Vereador é interessante, todavia, com a aprovação da emenda nº 71, na Sessão Plenária do dia 20 de outubro, torna-se inviável a aprovação da presente emenda, uma vez que a alínea “a” já foi acrescida ao inciso II, art. 8º. Nesse passo, o correto seria o acréscimo da alínea “b”.

Portanto, pelo exposto, este Vereador é de PARECER DESFAVORÁVEL à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos três dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.



Vereador Moacir Camerini
Presidente

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

..03/..11/..2014

ÀS16:50.....Horas

Ass.: